



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

EDITAL Nº 124/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

ELEIÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – IFFar, CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital que visa regulamentar o processo de eleição de Coordenador(a) de Curso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Júlio de Castilhos. O presente Edital está em conformidade com a Resolução CONSUP Nº 078/2017, que regulamenta a eleição de Coordenação de Curso. O processo de consulta à comunidade acadêmica será conduzido pela Comissão Eleitoral Local, instituída pela Portaria Eletrônica Nº 306/2025.

1 VAGAS

1.1. Um total de 08 (oito) vagas serão ofertadas para servidores Docentes Efetivos do Instituto Federal Farroupilha - Campus Júlio de Castilhos.

COORDENAÇÃO	VAGAS	TIPO
Curso Superior de Bacharelado em Administração	01	Superior
Curso Superior de Tecnologia Gestão do Agronegócio	01	Superior
Curso Superior Licenciatura em Matemática	01	Superior
Curso Superior Licenciatura em Ciências Biológicas	01	Superior
Curso Técnico Alimentos - Subsequente	01	Técnico
Curso Técnico Integrado em Agropecuária	01	Técnico
Curso Técnico Integrado em Informática	01	Técnico
Curso Técnico Integrado em Comércio – EJA/EPT	01	EJA/EPT



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

2 REQUISITOS POR TIPO DE CURSO

2.1. Poderão concorrer à vaga de **Coordenador (a) de Curso Superior** os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- I) Ser docente efetivo com regime de dedicação exclusiva;
- II) Ser docente atuante no Curso Superior de escolha no ano letivo da abertura do edital da eleição;
- III) Possuir vínculo de, no mínimo, dois anos com o curso ao qual pretende se candidatar;
- IV) Estar em exercício na instituição, como docente efetivo, por, no mínimo, dois anos;
- V) Ter formação de graduação idêntica ou na área do curso ao qual pretende se candidatar;
- VI) Ser licenciado e, preferencialmente, possuir experiência no magistério da educação básica de, no mínimo, três anos, para coordenação de curso de licenciatura;
- VII) Ter formação de pós-graduação *stricto sensu*;
- VIII) Possuir experiência no magistério superior de, no mínimo, três anos.

2.1.1. Para definição do disposto no **inciso V** será considerada a classificação CAPES/CNPq;

2.1.2. Para definição do disposto no **inciso II** serão considerados os docentes que constem como atuantes em ao menos 1 (uma) disciplina;

2.1.3. Caso não haja candidatos que atendam à totalidade dos critérios, poderão candidatar-se aqueles que atenderem aos critérios dos **incisos I, II, V e VII**.

2.2. Poderão concorrer à vaga de **Coordenador(a) de Curso Técnico** os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- IX) Ser docente efetivo com regime de dedicação exclusiva;
- X) Ser docente atuante no Curso Técnico de escolha no ano letivo da abertura do edital da eleição;
- XI) Estar em exercício na instituição, como docente efetivo, por, no mínimo, dois anos;
- XII) Possuir formação, preferencialmente, na área do Eixo Tecnológico do curso;
- XIII) Possuir experiência no magistério da educação básica de, no mínimo, dois anos.

2.2.4. Caso não haja candidatos que atendam à totalidade dos critérios, poderão candidatar-se aqueles que atenderem aos critérios dos **incisos I e II**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

2.3. Poderão se candidatar à vaga de **Coordenador(a) de Curso EJA/EPT** os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

XIV) Ser docente efetivo com regime de dedicação exclusiva;

XV) Ser docente atuante no curso EJA/EPT no ano letivo da abertura do edital da eleição;

XVI) Estar em exercício como professor efetivo na instituição, por, no mínimo, dois anos;

XVII) Possuir experiência no magistério da educação básica de, no mínimo, dois anos.

2.3.5. Caso não haja candidatos que atendam à totalidade dos critérios, poderão candidatar-se aqueles que atenderem aos critérios dos **incisos I e II**.

3 INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas através do preenchimento de formulário eletrônico do Google Forms no período constante no **CRONOGRAMA** deste edital.

3.1.6. O acesso ao formulário de inscrição deverá ser realizado exclusivamente através do e-mail Institucional Individual do candidato.

3.1.7. Não serão aceitas inscrições realizadas através de e-mails de setores, coordenações ou quaisquer outras contas que não sejam de uso individual.

3.2. No formulário de inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos e anexar os documentos comprobatórios para o cargo ao qual concorre, conforme requisitos dos **itens 2.1, 2.2 e 2.3**.

3.2.8. Para fins de comprovação referentes à atuação do docente no campus, serão considerados relatórios extraídos do SIGAA.

3.2.9. O candidato deverá indicar no formulário de inscrição seu substituto legal, o qual deverá possuir os mesmos requisitos, conforme **item 2.1, 2.2 e 2.3**, e não possuir outra função de coordenação concomitante, mesmo como substituto.

4 CAMPANHA ELEITORAL

4.1. Somente a partir da homologação dos candidatos, conforme o **CRONOGRAMA** deste edital, poderá dar-se início à campanha eleitoral:

XVIII) Os candidatos não poderão prejudicar as atividades normais da instituição, danificar o seu patrimônio ou promover ações que conduzam à desarticulação do processo de eleição;

XIX) A campanha eleitoral não implicará em despesas e/ou outros tipos de subsídios para o campus dos respectivos candidatos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

XX) A prática de “boca de urna” será proibida e poderá acarretar sanções disciplinares, legalmente previstas.

5 PROCESSO ELEITORAL

5.1. A seleção dos candidatos ocorrerá através de eleição, conforme **CRONOGRAMA** deste Edital.

5.1.10. Ocorrerá eleição para as Coordenações que tenham, no mínimo, 1 (um) candidato inscrito.

5.1.11. Em caso de ausência de candidatos, um novo edital será publicado. Não havendo candidatos em nenhum dos dois editais, a indicação da coordenação ficará a cargo da Direção de Ensino juntamente com a Direção Geral do Campus.

5.2. São **eleitores aptos a votar** no processo de escolha de coordenador e substituto legal de Curso Superior e do Curso Técnico:

XXI) Docentes efetivos que atuam no curso;

XXII) Estudantes com matrícula ativa no curso;

XXIII) Um membro/representante do Setor de Assessoria Pedagógica (SAP), indicado pelo próprio setor;

XXIV) Laboratoristas que atuam diretamente no curso, quando for o caso.

5.2.12. Para definição do disposto no **inciso I** serão considerados os docentes que constem como atuantes em ao menos 1 (uma) disciplina no ano letivo da abertura do edital da eleição;

5.2.13. Serão atribuídos os seguintes pesos para a apuração de votos: 66% para os votos do corpo docente e técnicos administrativos; 34% para os votos dos estudantes.

5.3. A votação ocorrerá na data prevista no **CRONOGRAMA** através do sistema de questionários do IFFar, mediante acesso com link e instruções enviadas pela Comissão Eleitoral Local por e-mail aos eleitores aptos.

5.3.14. A Comissão Eleitoral Local disponibilizará um ambiente para que os eleitores sem acesso a internet possam exercer seu direito ao voto.

5.4. A apuração dos votos será coordenada pela Comissão Eleitoral Local, que lavrará e assinará a ata com os respectivos resultados.

5.5. Na hipótese de eventual empate numérico nos quantitativos de votos será observado, como critério de desempate:

XXV) O docente que tiver maior tempo (meses) atuando no Curso o qual se candidatou;

XXVI) O docente que tiver maior idade;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

5.5.15. Persistindo o empate, será realizado o sorteio entre os candidatos.

5.6. A divulgação do resultado será publicada no site do IFFar - *Campus* Júlio de Castilhos.

6 ATRIBUIÇÕES E MANDATO

6.1. As atribuições da Coordenação estão descritas nas **Atribuições das Unidades Organizacionais do IF Farroupilha**, conforme Portaria N° 839 de 31 de junho de 2024 da Reitoria do IFFar.

6.2. O Coordenador eleito terá mandato de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da portaria de nomeação, podendo ser reeleito por igual período uma única vez.

6.2.16. Nos casos em que a eleição ocorrer no decorrer do segundo semestre, o período do mandato poderá ser ajustado para que o final desse coincida com o final do primeiro semestre.

6.3. Em caso de vacância do coordenador, assumirá o substituto legal até a conclusão do tempo previsto para o mandato.

6.4. O Coordenador poderá ser desligado de sua função, em qualquer momento, por sua solicitação ou por não cumprir com as atribuições previstas nas **Atribuições das Unidades Organizacionais do IF Farroupilha**, conforme Portaria N° 839 de 31 de junho de 2024 da Reitoria do IFFar.

7 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do Edital	13/10/2025
Inscrição dos candidatos forms.gle/NamdXFJyYHosedt9	De 14 à 16/10/2025
Publicação da lista preliminar de Inscritos e de Eleitores	20/10/2025
Recursos referentes à lista preliminar de Inscritos e de Eleitores	21/10/2025
Publicação da lista definitiva de Inscritos e de Eleitores	28/10/2025
Período de campanha eleitoral dos Candidatos homologados	De 29 à 31/10/2025
Eleição	03/01/2025 Das 09h às 21h
Publicação do resultado preliminar	04/11/2025
Recursos referentes ao resultado preliminar	05/11/2025
Divulgação do resultado final	07/11/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A interposição de Recursos deverá ser realizada através do envio de e-mail para o endereço eleicao.coord.jc@iffarroupilha.edu.br conforme cronograma do edital.
- 8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local, juntamente com a Direção de Ensino e a Direção Geral do Campus.
- 8.3. O presente Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Júlio de Castilhos/RS, 13 de outubro 2025.

Silvia Regina Montagner
Diretora Geral
Portaria nº1.147/2025